



# CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 11/02/2008 às 16:25  
[Assinatura] /Matr.: [Assinatura]

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA

**MPV - 413/08**

**00147**

2 DATA  
**7/02/2008**

3 PROPOSIÇÃO  
**Medida Provisória n.º 413, de 3 de janeiro de 2008**

4 AUTOR  
**Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR**

5 N. PRONTUÁRIO  
**454**

6

1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0

| ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|--------|-----------|--------|--------|
|--------|-----------|--------|--------|

### TEXTO

#### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 413, de 2008.

Art. A alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - .....

§ 1º .....

III - .....

a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico" (NR).

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a possibilitar que os laboratórios de análises clínicas possam optar pela tributação do lucro presumido, equiparando-os aos serviços hospitalares.

Neste sentido, a isonomia de tratamento com os hospital permitirá que a população tenha melhor acesso aos serviços de saúde, permitindo que estas atividades tenham uma redução na sua carga tributária.

[Assinatura]  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

